

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) prestadora(s) de serviços de teleprocessamento, com Licença SCM fornecida pela ANATEL, back bone próprio, para a prestação de Serviços de Acesso à rede de Internet por meio de IP Dedicado, Gerenciamento Reativo, Gerenciamento Pró-Ativo, descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO: NA INTERNET PELO SITE WWW.CAMARAPM.MG.GOV.BR OU NA SALA 06, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, SITUADA NA PRAÇA TORQUATO DE ALMEIDA, Nº 100 – CENTRO, PARÁ DE MINAS/MG.

ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAO@CAMARAPM.MG.GOV.BR; FAC-SIMILE (037) 32322043; TELEFONE: (037) 32322255, OU NO SETOR DE LICITAÇÃO.

***O EDITAL CONSTANTE NOS AUTOS PREVALECERÁ SOBRE O
DISPONIBILIZADO NA INTERNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA SOBRE ELES.***

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

CRENCIAMENTO: no dia 07/12/2012 às 9h, na Sala 6, localizada na sede da Câmara.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/12/2012

HORÁRIO: 9h30min

LOCAL: Plenarinho “Vereador Dr. Wilson de Melo Guimarães”, localizado na sede da Câmara, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 100, Centro, município de Pará de Minas/MG.

Pregoeiro: Euler Aparecido de Souza Garcia

Equipe de apoio: Carmélia Cândida da Silva

Danielle Souza Alves

Magna Libéria Ferreira Nogueira

Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 5, de 2 de janeiro de 2012.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002; pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001; pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 3578/2003 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.211/2010 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a essas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Praça Torquato de Almeida, nº 100, bairro Centro, nesta cidade de Pará de Minas / MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Euler Aparecido de Souza Garcia, designado pela Portaria nº 05, de 2 de janeiro de 2012, e equipe de apoio, integrada pelos servidores designados, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 15/2012 na modalidade Pregão Presencial nº 09/2012, com as seguintes características:

I – OBJETO

contratação de pessoa(s) jurídica(s) prestadora(s) de serviços de teleprocessamento, com Licença SCM fornecida pela ANATEL, back bone próprio, para a prestação de Serviços de Acesso à rede de Internet por meio de IP Dedicado, Gerenciamento Reativo, Gerenciamento Pró-Ativo, descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, apta à prestação do serviço objeto desta licitação, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica que:

a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;

b) estiver em regime de recuperação judicial ou que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil.

c) estiver em consórcio.

2.3 – Não poderá participar direta e indiretamente da licitação servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da Câmara.

2.4 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previsto no edital, dois envelopes, sendo um contendo a proposta comercial e o outro os documentos para habilitação. Esses envelopes – que deverão ser opacos e estarem fechados e indevassáveis – deverão conter a Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

2.4.1 - Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número deste Pregão e a indicação do conteúdo.

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

2.5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo do Anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 01 e 02.

2.6 - O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 2.1 a 2.5 implicará a declaração da licitante como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação.

III- CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou, no caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de documento de identidade.

3.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade pelos atos praticados, e o credenciado deverá ser distinto e único a cada licitante.

3.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito à quaisquer impedimentos previsto no §4º desse artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a art. 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo Anexo VI no momento do credenciamento, sob pena da reclusão.

3.6.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.8 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia do direito de interposição do recurso e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada usando o modelo disposto no ANEXO VII, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada com indicação da denominação social, do nº do CNPJ da licitante, endereço, números de telefones, fac-símile, e-mails.

b) estar assinada por quem possa fazê-lo pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social (em caso de pessoa jurídica) ou por quem tenha procuração com poderes explícitos para tanto, outorgada por quem possa assinar pela licitante, sendo que, neste último caso, dever-se-á juntar a procuração respectiva;

c) não conter emendas ou rasuras;

d) cotar preços em moeda corrente;

e) cumprir todas as instruções previstas neste edital.

4.2 - Descrições completas dos objetos e marcas dos produtos ofertados, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de tais preços sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.5 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

4.5.1 – não se referir à integridade do objeto;

4.5.2 – não atender as exigências estabelecidas no edital ou em diligência;

4.5.3 – apresentar preços:

a) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de instalação de propriedade da licitante para qual os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8666/93.

4.5.4 – Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou de outros documentos.

4.5.5 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº02

5.1. - Documentos para habilitação jurídica:

a) prova de constituição social, podendo ser:

- a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;
- a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2”, acompanhado de documento de eleição dos atuais administradores da empresa;
- a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.1 - O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante - que deverá ser compatível com o objeto desta licitação - o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

5.1.2 - A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem 5.1. as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem 5.1.1., de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrados da mesma forma que exigido para o documento alterado.

5.2 - Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela secretaria competente do Estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela secretaria competente do Município;
- e) regularidade relativa à Seguridade Social emitida pelo órgão competente;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 – Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (nos termos da Lei Federal 11.101/05), expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante.

5.4 – Documentos referente à qualificação técnica:

a) É condição essencial para participação na presente licitação, visita técnica para verificação das condições para instalação do objeto da presente licitação, até 02 (dois) dias que antecederem à data e abertura dos envelopes. A visita deverá ser agendada junto ao Diretor Administrativo da Câmara (Sr. José Germano Duarte – no telefone (37) 3232-2255 no horário de 8:30 às 11:00 hs e 13:30 às 16:30 hs). Desta visita será emitido o CVT – Certificado de Visita Técnica que deverá constar do Envelope II – Documentação, sob pena de desclassificação.

b) Atestado (s) ou declaração (s) de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, comprovando que a licitante possui experiência na execução de prestações de serviços de fornecimento de links com velocidade compatível e gerência, objetos desta licitação.

c) declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, conforme modelo disposto no ANEXO II;

d) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo disposto no ANEXO V.

5.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) original;

b) cópia autenticada em cartório;

c) cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pela equipe de apoio na reunião de abertura dos envelopes correspondentes;

d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) emissão pela Internet, cuja admissibilidade estará condicionada à conferência no sítio eletrônico do órgão emissor.

5.6 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver.

5.6.1 – Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 dias contados da data de sua emissão, exceto para os itens 5.1, “a1”, “a2”, “a3,” “a4” e 5.2 “a”.

5.6.2 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

5.6.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.6.4 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.7 - A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

5.7.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial.

5.8 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pará de Minas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O(A) Pregoeiro (a) julgará as propostas comerciais conforme o **menor preço unitário** classificando-as por ordem crescente de valor. Serão observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, e os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO**.

7.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de proposta comerciais para classificação quanto ao preço.

7.5 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.6 - Da classificação das propostas:

7.6.1 - Após aberta as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de cada uma delas, conforme critério de julgamento indicado no edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores aos da oferta de valor mais baixo.

7.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6.3 - O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pelo autor da proposta classificada de maior preço e passando-se para os demais, seguindo a ordem decrescente de valor.

7.6.4 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida pelo procedimento de credenciamento, conforme o sistema de gerenciamento do Pregão, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou da equipe de apoio.

7.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.10 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, todas as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME e EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44 §2 da Lei Complementar nº123 ,de 14 de dezembro de 2006.

7.14 - Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

7.15 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.18 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.20 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

7.21 – A Ata será formalizada, com observância das disposições editalícias e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

7.22 – A licitante que for convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

7.23 – Colhidas as assinaturas, o setor de licitação providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

VIII – DILIGÊNCIAS

8.1 - O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se fizer necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

8.2 - O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões e, ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

IX – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 - Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no setor de Licitação.

9.2 – Se as razões do recurso forem apresentadas na sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no setor de licitação.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, aos cuidados do Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias conforme estabelecido no item 1 deste título;

9.4.2 - ser protocolizado no setor de licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

9.5 - A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do setor de licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.6 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, cabendo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata do pregão presencial, conforme a minuta do ANEXO VIII, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada, cumulativamente, multa compensatória de 30% (trinta) por cento do valor global da proposta respectiva.

10.4 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XI- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, far-se-á sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.2 - Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e se a **licitante** for considerada habilitada.

11.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

XII – DO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

12.1. – O cancelamento do Pregão poderá ser feito por ato unilateral, escrito, da Câmara Municipal de Pará de Minas:

12.1.1. – quando o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente do Pregão Presencial;

12.1.2 – quando o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Pregão Presencial e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão Presencial;

12.2 – quando os preços apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.3 – quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata do Pregão ou contrato decorrente do Pregão Presencial, por um dos motivos discriminados no art. 78, e em seus incisos, da Lei 8666/93;

12.4 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

12.4.1 – A comunicação do cancelamento do preço por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Pregão.

12.4.2 – Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Câmara Municipal de Pará de Minas, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Câmara Municipal de Pará de Minas decorrentes da rescisão, quando houver.

12.5 – Quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou quando houver razões de interesse público justificadas em despacho motivado, poderá a Câmara Municipal de Pará de Minas optar pelo cancelamento dos preços.

12.6 – No caso do item anterior, sendo ignorada, incerta ou inacessível a localização do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por uma vez, e afixada no *hall* da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando-se cancelado o Pregão na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

12.7 – Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do Pregão Presencial ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Pará de Minas, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 – Em consequência de rescisão do contrato de prestação de serviço poderá ser dispensada a licitação de remanescentes de serviço ou fornecimento, na forma do artigo 24, XI, da Lei Federal nº 8666/93, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

12.9 – O cancelamento do Pregão, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

13.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA , em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária no exercício de 2013.

XV – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

15.1 – Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devendo ser protocolizadas no setor de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, em sua sede localizada na Praça Torquato de Almeida, nº 100 – Centro - Pará de Minas/MG, a partir da publicação do aviso de edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2 – A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

15.3 – A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por fac-símile ou email e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os envelopes do licitante declarado não participante desta licitação, bem como o envelope assinalado como contendo proposta comercial dos licitantes não classificados, somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou tendo sido o recurso negado, hipóteses em que os envelopes lhes serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

16.2 - Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação em quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no Diário Oficial do Município, site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e, ainda, no site www.camarapm.mg.gov.br.

16.3 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pará de Minas.

Pará de Minas, 20 de novembro de 2012.

Euler Aparecido de Souza Garcia
Pregoeiro

Marcílio Magela da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Aprovação da Procuradoria Jurídica:

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) prestadora(s) de serviços de teleprocessamento, com Licença SCM fornecida pela ANATEL, back bone próprio, para a prestação de Serviços de Acesso à rede de Internet por meio de IP Dedicado, Gerenciamento Reativo, Gerenciamento Pró-Ativo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Suprir a sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, de acesso rápido (link dedicado) e de alta disponibilidade **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana** à *Internet*, bem como aos e-mails da casa, com agilidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e *demais normas e resoluções pertinentes que regulam os serviços de comunicações*, bem como os dispostos contidos no Código de Defesa do Consumidor.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1. A presente contratação não gera para esta Câmara Municipal, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Câmara pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

6. DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A Contratada deverá fornecer, juntamente com os serviços de conexão, *modem*, roteador ou outros equipamentos necessários à prestação dos serviços, que ficarão sob a responsabilidade dos usuários da Contratante, bem como toda a mão-de-obra para instalação, sob as condições contidas neste Anexo.

6.2. A Contratada deverá apresentar um **Memorial Descritivo** no ato da entrega da solução, com a relação dos equipamentos fornecidos contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização, devendo ser alterado, se for o caso, a cada substituição.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA LOCALIDADE A SER ATENDIDA PELOS SERVIÇOS DE CONEXÃO

7.1. A localidade a ser beneficiada pelos serviços de conexão será o prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, situado na Avenida Presidente Vargas, 1935 bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG.

8. DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no edital, neste termo de referência e demais anexos integrantes, documentos que a Contratada declara conhecer, bem como da proposta apresentada;

8.2. A Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Informática para que juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas para a instalação/execução dos serviços;

8.3. Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente;

8.4. Os serviços serão executados a partir da solicitação realizada pelo Setor de Informática, respeitando os prazos estabelecidos no item 12 deste Termo de Referência;

8.5. Os *modems*, roteadores ou qualquer outro equipamento receptor ou aparelho necessário para a execução do serviço deverá ser fornecido pela Contratada;

8.5.1. Ficam concedidos a Contratante a posse, o uso e o gozo dos equipamentos, devendo ser devolvidos nas condições em que foi recebido, ressalvados o desgaste natural pelo seu uso normal e regular, sem direitos a indenizações, retenções ou pagamentos a qualquer título;

8.5.2. A **Contratante**, em relação aos equipamentos recebidos, obriga-se a:

a) usar, administrar e zelar, obrigando-se a mantê-los, sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, até a sua efetiva restituição à Contratada, não podendo cedê-los, a terceiros, sem prévia anuência formal da Contratada;

b) em caso de roubo, furto ou extravio, ou ainda, danos ocorridos por uso indevido, a Contratante comunicará imediatamente à Contratada para efetuar a reposição necessária ao perfeito funcionamento normal dos serviços;

c) restituí-los à Contratada, ao término do contrato principal;

d) não introduzir modificações de qualquer natureza;

e) mantê-los no local exato de sua instalação, sendo que qualquer alteração de endereço ou local deverá ser comunicada e consultada sobre sua viabilidade, a Contratada;

f) permitir o acesso de funcionário da Contratada para instalação e vistorias periódicas;

g) comunicar a Contratada, sempre que ocorrer qualquer evento de ordem técnica, para que sejam efetuadas as manutenções ou substituições necessárias.

8.5.3. Em caso de dano no(s) equipamento(s) por culpa exclusiva da Contratante ou extravio, ou não devolução do(s) mesmo(s), ou sua devolução fora das condições citadas neste Anexo, implicará a Contratante o ressarcimento à Contratada do(s) valor(es) médio(s) de mercado do(s) equipamento(s), ou o valor de compra do fabricante comprovado pela N/F, ou a reposição do(s) mesmo(s) modelo(s) adquiridos no mercado, cabendo a Contratante optar pela menos onerosa.

8.5.4. A **Contratada**, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante;

b) fornecê-los e instalá-los;

- c) fornecer garantia contra defeitos de fabricação durante o prazo de **12 (doze)** meses;
- d) providenciar vistoria, quando necessário;
- e) providenciar a reposição ou a substituição, em caso de defeito;
- f) Atentar-se para os prazos de instalação disposto na **alínea “o” do subitem 9** deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os compromissos básicos assumidos pela **Contratada** são:

- a) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a esta Câmara Municipal;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- f) Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- g) Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- h) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- i) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- j) Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;
- k) Constatado qualquer defeito e/ou interrupção dos serviços, a empresa contratada terá **4 (quatro) horas** para identificar o erro e saná-lo no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, considerado o horário de expediente da Contratante, podendo ser prorrogado em **até 24 (vinte e quatro) horas** com solicitação formal, justificada e aceita pelo Setor de Informática;
- l) Estando em mora a Contratada, o prazo para reparo dos serviços, não interromperá a multa por atraso;
- m) Disponibilizar atendimento telefônico (**0800**), celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- n) Fornecer, juntamente com a instalação dos pontos, *modem*, roteador ou outros equipamentos necessários à prestação dos serviços, que ficarão sob a responsabilidade do usuário da Contratante;
- o) Substituir, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a partir da solicitação da Contratante, o equipamento “*modem*”, ou roteador ou outro (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar defeito proveniente de queima, ou queda de energia, ou incêndio, ou raio, ou estrago pelo uso normal, ou defeito de fabricação, etc, sem ônus para a Contratante;
- p) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência formal desta Câmara Municipal, à exceção em caso de manutenção/implantação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e demais condições internas de infra-estrutura necessárias;
- b) Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- c) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da (s) fatura (s) em dia;
- e) Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários, tais como *modems*, roteadores entre outros.
- f) Atentar-se para os dispostos dos **subitens 8.5.2 e 8.5.4** deste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Informática, ou pessoa por ela designada, sendo a mesma realizada individual ou conjuntamente para todos os efeitos;

11.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

11.3. Instalados/recebidos os equipamentos, estes serão conferidos e fiscalizados periodicamente pelo setor competente, que atestará sua funcionabilidade e qualidade, de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s) ou refazer os serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

11.4. Estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do produto ou refazimento dos serviços, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual, ANEXO VI.

12. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A Contratada compromete-se a instalar os equipamentos necessários constantes deste Termo de Referência e a fornecer os serviços de conexão à internet, em até **30 (trinta)** dias corridos a partir do pedido de instalação feito pelo Setor de Informática;

12.2. O prazo poderá ser prorrogado após solicitação por escrito da Contratada em até **07 (sete)** dias antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecida uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

13. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO

13.1. A autenticação da *internet* deverá ser feita pela Contratada;

13.2. O sinal deve ser fornecido através de par-metálico ou fibra óptica;

13.3. Todas as transmissões de dados e tempo de conexão deverão ser sem limites e sem restrições de portas;

13.4. Fornecer conexão à *Internet* rápida utilizando **Link dedicado**;

13.5. Disponibilizar velocidade mínima de 3 (três) Mb/s, obtendo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) desta banda garantida tanto no upload quanto no download;

13.6. Fornecer **13 (treze) endereços de IP (Internet Protocol) válidos, não dinâmicos**;

13.7. Fornecer toda a infra-estrutura (cabos, *modem* e/ou roteador, conectores, etc.) e mão-de-obra necessária para a instalação e ativação do serviço de *internet* de acesso rápido (**LINK DEDICADO**);

13.8. Manter e supervisionar os equipamentos, suas configurações e a rede física a partir do ponto de acesso;

13.9. Fornecer o serviço de autenticação à *Internet*;

13.10. Liberação de DNS reverso;

13.11 Disponibilizar o link **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana.**

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, **ser prorrogado** por igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. O valor pactuado poderá ser revisto, de acordo com a previsão legal, mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio – econômico – financeiro do contrato.

14.1.1. Em caso de renovação contratual, os preços serão reajustados, conforme variação do **IST** (Índice de Serviços de Telecomunicações).

14.1.2. O índice e/ou a forma de reajuste previsto no subitem anterior, será automaticamente alterado na hipótese de uma nova sistemática legal, sendo, contudo, obrigatória a apresentação, por parte da Contratada de toda a documentação que comprove a origem do reajuste praticado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento mensal será efetuado até o **10º (décimo)** dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal.

15.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

16. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no artigo 7 § 10, inciso I, do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2004 e ainda, no Decreto Municipal nº 3578/2003 em seu artigo 6, inciso II, o Chefe do Setor de Compras e Licitação realizou pesquisa de preço do mercado e estimativa de custo em empresa do ramo, apurando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Assessoria Técnica:

Euler Aparecido de Souza Garcia – Técnico em Informática

Israel Regis Pontes Filho – Chefe do Setor de Compras e Licitação

ANEXO II - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III (MODELO) - CREDENCIAMENTO

Credenciamos _____ portador (a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas sob o nº ____/2012, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

Nome do Representante Legal

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação do Processo Licitatório nº ____/2012.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÃO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada(endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de
gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei
8666/93.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VII – (MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012

OBJETO: Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de teleprocessamento, com licença SCM fornecida pela ANATEL, back bone próprio, para prestação de Serviços de Acesso à rede de Internet por meio de IP Dedicado, Gerenciamento Reativo, Gerenciamento Pró-Ativo, descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
I	Prestação de serviço de acesso a internet por meio de IP Dedicado, 24 horas por dia, 7 dias por semana.	3MB		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura do representante legal)

E carimbo CNPJ

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Praça Torquato de Almeida, nº 100, Centro, na cidade de Pará de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob n.º 20.931.994/00001-77, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcílio Magela de Souza, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, CEP nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº 09/2012, nos termos da Lei nº 10520/2002 e da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de conexão à rede de *internet* de acesso rápido (**Link Dedicado**) para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de teleprocessamento, com Licença SCM fornecida pela ANATEL, back bone próprio, para prestação de Serviços de Acesso à rede de Internet por meio de IP Dedicado, Gerenciamento Reativo, Gerenciamento Pró-Ativo, descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2 - O objeto será executado pela contratada durante o exercício de 2013, sendo o prazo contado da assinatura do instrumento contratual, de acordo com a ordem de serviço.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto contratado será prestado mediante Ordem de serviço, e será executado na Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935 – bairro Senador Valadares.

2.4 – A responsabilidade pela conferência do serviço é do servidor Euler Aparecido de Sousa Garcia – Técnico em informática.

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente ao CONTRATANTE de acordo com o estipulado neste instrumento.

3.2 - A CONTRATADA ficará responsável pelos encargos fiscais, taxas comerciais, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas que incidam direta e indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

3.3 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, fornecer, sempre que solicitado, informações e atender exigências, observações e recomendações que forem formuladas de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 09/2012 e seus anexos.

3.4 - Analisar e responder em tempo hábil à Câmara Municipal de Pará de Minas dúvidas quanto à contratação e às demandas de fornecimento.

3.5 - Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Pará de Minas e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

3.6 - Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da Câmara Municipal de Pará de Minas dos fornecimentos realizados.

3.7 - é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, serviços e produtos nos quais se verificarem irregularidades, assim como a fornecer produtos dentro do prazo de validade.

3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 - Designar e credenciar perante a Câmara Municipal de Pará de Minas responsável (s) qualificado e em número suficiente para atendimento das demandas solicitadas.

3.10 - A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

3.11 – A **CONTRATANTE** nomeia o Técnico em Informática como gestor, que irá acompanhar a execução do serviço contratado.

4 – DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1- Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$...... (.....), considerando os serviços e valores objetos da presente licitação.

4.2 - O pagamento será feito em parcelas mensais cujo valor é de R\$......(.....).

4.3 – As retenções de ISSQN, INSS e IR ficam a cargo da **CONTRATADA**, sendo que, quanto ao ISSQN, deverá ser informado na nota se a empresa é optante pelo simples e a alíquota a ser descontada, quando for o caso.

4.4 – A importância mencionada no item 4.1 será paga pela **CONTRATANTE** dividida em parcelas mensais, item 4.2, ao longo do ano de 2013, de acordo com o fornecimento ocorrido em cada mês, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica discriminando os produtos fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento respectivas.

4.5 - A nota fiscal eletrônica deverá vir acompanhada das certidões exigidas para habilitação caso sua validade tenha expirado.

4.6 – Este contrato poderá ser aditado nos termos da Lei nº 8666/93.

4.7 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

5 – DO PRAZO

5.1 - Este Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser alterado caso se configure alguma das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

6 – DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2013.

DOTAÇÃO:

01.01.031.0001.4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33.90.39.72 – Despesas de Teleprocessamento

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou de interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando a contratada:

- a) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara de Pará de Minas; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

7.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 – Poderá a CONTRATANTE cancelar o Pregão Presencial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou quando houver razões de interesse público justificadas em despacho motivado.

7.5 – Ainda, poderá ser reincluído o contrato por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela CONTRATANTE, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Presencial, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Câmara Municipal de Pará de Minas decorrentes, quando houver.

8 – DAS SANÇÕES

08.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

08.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

08.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

08.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

9 – DO COMPROMISSO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o preço ofertado no Pregão Presencial no período de sua vigência e a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 09/2012, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.578/03 e pelo Decreto Municipal nº 3.594/03.

11 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Pará de Minas,de de 2012 .

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA : _____